UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
CAMPUS URUGUAIANA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

Reitor
Profº. Drº. Roberlaine Ribeiro Jorge
Vice-Reitor
Profº. Drº. Marcus Vinicius Morini Querol
Pró-Reitor de Graduação
Profº. Drº. Pedro Daniel da Cunha Kemerich
Diretora do Campus Uruguaiana
Profº. Drª. Elena Maria Billig Mello
Coordenadora Acadêmico do Campus Uruguaiana
Profº. Drª. Raquel Pötter Garcia
Coordenadora do Curso de Enfermagem
Profª. Drª. Jenifer Härter
Coordenadora Substituta do Curso de Enfermagem
Profª. Drª. Kelly Dayane Stochero Velozo
Núcleo Docente Estruturante do Curso de Enfermagem
Josefine Busanello
Leticia Silveira Cardoso
Ana Paula de Lima Escobal
Betina Loitzenbauer da Rocha Moreira
Jenifer Härter
Jussara Mendes Lipinski
Kelly Dayane Stochero Velozo
Mara Cristina Pimenta dos Santos Ruybal
Raquel Pötter Garcia
Vanessa Bley Ribeiro
Corpo Técnico Administrativo
Enfº. Esp. Jonatan Jean Silveira da Silva

Comissão Interna de Avaliação de Aproveitamento das Atividades Complementares de Graduação do Curso de Enfermagem (CIAAACG) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA)

URUGUAIANA
2020

1 CONTEXTUALIZAÇÃO

O Curso de Graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) teve sua criação oficializada por meio do Parecer nº 074-CONSUNI/UFSM, de 30 de junho de 2006, iniciando as atividades acadêmicas em outubro do corrente ano (UNIPAMPA, 2018).

Uma das características do Curso de Enfermagem é a inserção no contexto regional de saúde da Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul. Imerso nessa realidade, é pressuposto do Curso, a formação de egressos comprometidos e capacitados para atuar profissionalmente em prol do desenvolvimento sustentável da região e do país (UNIPAMPA, 2018).

Esse cenário, no qual o egresso está apto a contribuir com a transformação da realidade local de saúde, encontra amparo na almejada formação de enfermeiros generalistas na perspectiva científica, política, humanística e ética, em consonância com o desenvolvimento das competências e habilidades pertinentes ao exercício da Enfermagem, que é proposto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) do Curso (UNIPAMPA, 2018).

A UNIPAMPA incorpora o perfil idealizado nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) de Enfermagem às suas proposições de formação profissional, de tal forma que o enfermeiro egresso pode assumir uma postura generalista, humanista, crítica e reflexiva; sendo um profissional qualificado para o exercício de Enfermagem, com base no rigor científico e intelectual e pautado em princípios éticos; capaz de conhecer e intervir sobre os problemas/situações de saúde/doença mais prevalentes no perfil epidemiológico nacional, com ênfase na sua região de atuação, identificando as dimensões biopsicossociais dos seus determinantes; e capacitado a atuar, com senso de responsabilidade social e compromisso com a cidadania, como promotor da saúde integral do ser humano (UNIPAMPA, 2018).

A matriz curricular do curso de Enfermagem é estruturada em componentes curriculares. O regime de matrícula é semestral, por componente curricular e respectiva carga horária/créditos, sendo que cada 15 horas correspondem a um crédito.

O currículo do curso prevê uma carga horária total de 4.000 horas, realizadas em componentes curriculares presenciais. O currículo fixo obrigatório prevê 3.665 horas, desenvolvidas em componentes curriculares, conforme: componentes curriculares obrigatórios – 2.775 horas; trabalho de conclusão de curso (TCC) – 90 horas; e estágio curricular supervisionado – 800 horas.

O currículo exige 200 horas de Atividades Complementares de Graduação (ACG), em caráter obrigatório, caracterizadas por atividades de ensino, pesquisa, extensão, além de atividades culturais, artísticas, sociais e de gestão, as quais podem ser desenvolvidas no decorrer do curso, a critério do discente. Ainda estão previstas 135 horas de Componentes Curriculares Complementares de Graduação (CCCG), definidas como atividades desenvolvidas pelo discente, no âmbito de sua formação humana e acadêmica, com o objetivo de atender ao perfil do egresso da UNIPAMPA e do respectivo curso de graduação, bem como a legislação pertinente.

Em virtude da necessidade de avaliação dos pedidos de aproveitamento das atividades complementares de graduação do Curso de Enfermagem da UNIPAMPA, *campus* Uruguaiana, Rio Grande do Sul/Brasil, foi proposta a criação de uma Comissão Interna de Avaliação de Aproveitamento das Atividades Complementares de Graduação (CIAAACG). Neste ínterim, o presente regimento (ANEXO I) objetiva apresentar a proposta e os critérios de avaliação da comissão.

2 APROVEITAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE GRADUAÇÃO

A Resolução nº 29, do Conselho Universitário da UNIPAMPA, de 28 de abril de 2011, dispõe sobre as normas básicas de graduação, controle e registro das atividades acadêmicas.

No art. 103º da referida resolução fica expresso que:

> "Atividade Complementar de Graduação (ACG) é definida como atividade desenvolvida pelo discente, no âmbito de sua formação humana e acadêmica, com o objetivo de atender ao perfil do egresso da UNIPAMPA e do respectivo curso de graduação, bem como a legislação pertinente".

Nas diretrizes curriculares nacionais para cursos de graduação em enfermagem em seu artigo art. 8º salienta-se:

> "O projeto pedagógico do Curso de Graduação em Enfermagem deverá contemplar atividades complementares e as Instituições de Ensino Superior deverão criar mecanismos de aproveitamento de conhecimentos, adquiridos pelo estudante, através de estudos e práticas independentes, presenciais e/ou a distância, a saber: monitorias e estágios; programas de iniciação científica; programas de extensão; estudos complementares e cursos realizados em outras áreas afins".

Dessa forma, as ACG estão divididas tematicamente em quatro grupos prioritários (Art. 104º – Resolução 29), sendo:

Grupo I: Atividades de ensino;

Grupo II: Atividades de pesquisa;

Grupo III: Atividades de extensão;

Grupo IV: Atividades culturais e artísticas, sociais e de gestão.

O art. 105º dessa mesma resolução fornece autonomia e responsabiliza os cursos de graduação pelo arranjo organizativo das ACG, a partir das orientações expressas nas Diretrizes Curriculares Nacionais de Graduação (DCNG) e no processo de formação do futuro egresso. Cita-se:

> "Cabe à comissão de curso analisar e definir no respectivo Projeto Pedagógico do Curso (PPC) a carga horária mínima a ser cumprida pelo discente em ACG, como requisito obrigatório para a integralização curricular e para a colação de grau, considerando-se as diretrizes curriculares nacionais para cada curso e a carga horária mínima de 10% (dez por cento) em cada um dos grupos previstos no artigo 104, incisos I, II, III, IV."

Com base no disposto, o PPC de Graduação em Enfermagem da UNIPAMPA define:

> "O total de horas de ACG obrigatórias exigidas pelo Curso de Enfermagem é de 200 horas, que devem ser contempladas em 60 horas de atividades de ensino, 60 horas em atividades de pesquisa, 60 horas de atividades de extensão e 20 horas de atividades culturais, artísticas, sociais e de gestão".

Tendo por base o artº 106 da Resolução 29, delimitam-se como atividades inerentes ao Ensino, aquelas realizadas na forma de:

I. cursos nas áreas de interesse em função do perfil de egresso;
II. monitorias em componentes curriculares de cursos da UNIPAMPA;
III. participação em projetos de ensino;
IV. estágios não obrigatórios ligados a atividades de ensino;
V. organização de eventos de ensino;
VI. participação como ouvinte em eventos de ensino, pesquisa e extensão.

Na consideração do art. 107º da referida resolução, elencam-se como atividades de Pesquisa:

I. participação em projetos de pesquisa desenvolvidos na UNIPAMPA, ou em outra Instituição de Ensino Superior (IES) ou em espaço de pesquisa reconhecido legalmente como tal;
II. publicação de pesquisa em evento científico ou publicação em fontes de referência acadêmica, impressa ou de acesso *online*, na forma de livros, capítulos de livros, periódicos, anais, jornais, revistas, vídeos ou outro material de referência acadêmica;
III. participação na condição de conferencista, ou painelista, ou debatedor, ou com apresentação de trabalho em eventos que tratam de pesquisa, tais como grupos de pesquisa, seminários, congressos, simpósios, semanas acadêmicas, entre outros;
IV. estágios ou práticas não obrigatórios em atividades de pesquisa.

As atividades de Extensão, em concordância com o art. 108º da Resolução 29, ficam assim delimitadas:

I. participação em projetos e/ou atividades de extensão desenvolvidos na UNIPAMPA ou outra IES, ou em instituição governamental ou em organizações da sociedade civil com fim educativo, de promoção da saúde, da qualidade de vida ou da cidadania, do desenvolvimento social, cultural ou artístico;
II. estágios e práticas não obrigatórios, em atividades de extensão;
III. organização e/ou participação em eventos de extensão;
IV. publicação de atividade de extensão ou publicação de material pertinente à extensão em fontes de referência acadêmica, impressa ou de acesso online, na forma de livros, capítulos de livros, periódicos, anais, jornais, revistas, vídeos ou outro material de referência acadêmica;
V. participação na condição de conferencista, ou painelista, ou debatedor, ou com

apresentação de trabalho em eventos que tratam de extensão, como grupos de estudos, seminários, congressos, simpósios, semana acadêmica, entre outros.

Por fim, o art. 109º dessa mesma legislação elucida como atividades culturais e artísticas, sociais e de gestão:

I. organização ou participação ou premiação em atividades de cunho cultural, social ou artístico;

II. participação na organização de campanhas beneficentes, educativas, ambientais ou de publicidade e outras atividades de caráter cultural, social ou artístico;

III. premiação referente a trabalho acadêmico de ensino, de pesquisa, de extensão ou de cultura;

IV. representação discente em órgãos colegiados;

V. representação discente em diretórios acadêmicos;

VI. participação como bolsista, em atividades de iniciação ao trabalho técnico-profissional e de gestão acadêmica;

VII. participação em estágios não obrigatórios com atividades na área cultural, social, artística e de gestão administrativa e acadêmica.

3 FLUXO PARA SOLICITAÇÃO DO APROVEITAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE GRADUAÇÃO

A solicitação de aproveitamento de ACGs do Curso de Enfermagem da UNIPAMPA seguirá o seguinte fluxograma (Figura 1):

Figura 1 – Fluxograma de solicitação de aproveitamento de ACGs do Curso de Enfermagem da UNIPAMPA, 2019.

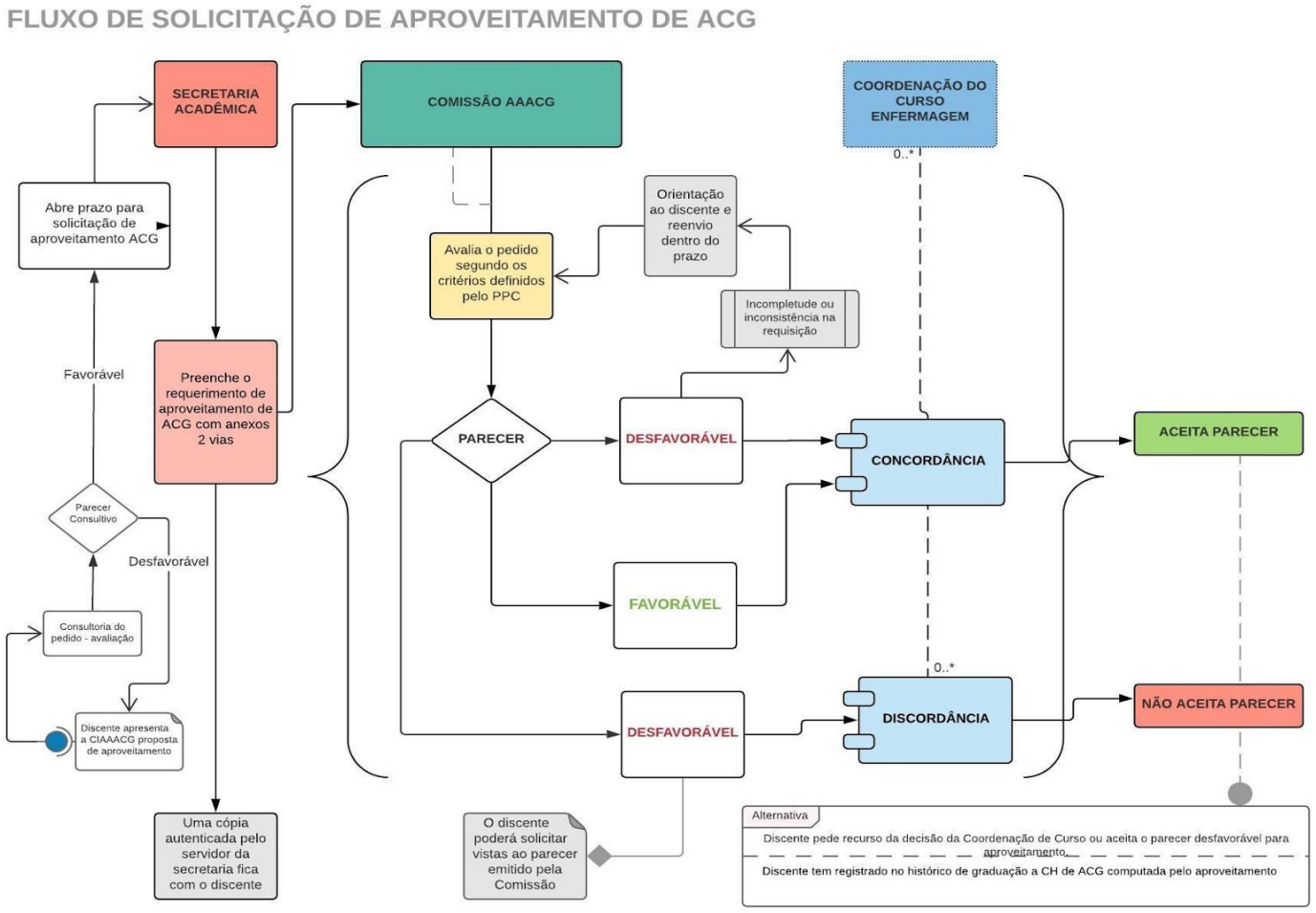

ANEXO I - REGIMENTO DA COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES GRADUAÇÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM DA UNIPAMPA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
CAMPUS URUGUAIANA
CURSO DE ENFERMAGEM

A Comissão Interna de Avaliação de Aproveitamento de Atividades Complementares de Graduação (CIAAACG) do Curso de Graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), com sede no *campus* Uruguaiana, será regida pela legislação vigente, pelas normas institucionais, pelo Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e pelas normas específicas expressas nesse regimento.

Capítulo I – Dos objetivos

Art. 1º Auxiliar a Coordenação do Curso de Graduação de Enfermagem na avaliação das solicitações de aproveitamento de Atividades Complementares de Graduação (ACG);

Art. 2º Prestar auxílio aos discentes, na forma de consultoria, na organização documental para a solicitação do aproveitamento das ACG junto ao Curso de Enfermagem[1];

Art. 3º Propor ações que fomentem a relevância da realização das ACG pelos discentes durante sua trajetória acadêmica.

Capítulo II - Da estrutura da comissão

Art. 4º A comissão deverá ser composta por três servidores membros do Curso de Enfermagem, que podem ser Técnicos Administrativos em Educação e/ou Docentes;

Art. 5º Os membros serão designados para a referida comissão por indicação em reunião do colegiado do Curso de Enfermagem pelos integrantes do Colegiado;

Art. 6º A composição da comissão será revista minimamente a cada dois anos;

§ 1. O membro poderá renovar a permanência na comissão, desde que haja concordância do colegiado do curso;

§ 2. Diante da revisão da composição da referida comissão, se houver interesse de

[1]Esta consultoria é optativa pelo discente e estará disponível por meio do contato prévio com os membros da comissão via e-mail, disponível na página web do curso.

mais de três servidores, os interessados na participação terão sua candidatura apreciada pelo colegiado do curso, que, em regime de votação, decidirá em favor dos três integrantes mais votados.

§ 3. O membro poderá solicitar desligamento da comissão a qualquer tempo, enviando comunicado para o colegiado do curso de Enfermagem.

§ 4. Em caso de desligamento, o membro da comissão deverá apresentar o pedido ao colegiado do curso e a este caberá eleger um substituto na reunião subsequente ao pedido de desligamento da CIAAACG.

Capítulo III - Das orientações das solicitações

Art. 7º O discente é responsável pelo requerimento do aproveitamento das ACGs, a qual deverá ser encaminhada à Secretaria Acadêmica no período informado no calendário acadêmico.

§1. O discente deverá anexar ao seu requerimento de aproveitamento de ACG (ANEXO II), cópia dos documentos comprobatórios, com indicação de carga horária da atividade desenvolvida, autenticados por técnico-administrativo da Secretaria Acadêmica, mediante apresentação dos originais[2].

§ 2. O requerimento é protocolado na Secretaria Acadêmica, em duas vias, assinadas pelo discente e pelo técnico-administrativo. Neste requerimento estão listadas as cópias de todos os documentos entregues. Uma via é arquivada na Secretaria Acadêmica e a outra disponibilizada para o discente como comprovante de entrega das cópias.

Capítulo IV – Da avaliação dos pedidos

Art. 8º Cabe à Coordenação do Curso de Graduação validar ou não o aproveitamento das ACGs requerido pelo discente, de acordo com documentos comprobatórios e os critérios estabelecidos pelo colegiado do curso.

§1. Mediante encaminhamento da documentação e conforme solicitação da Coordenação do Curso de Enfermagem, a CIAAACG poderá realizar a análise dos pedidos de aproveitamento de ACG. Entretanto, caso considere necessário, a Coordenação do Curso de Enfermagem

[2]Caso o discente solicite, poderá obter consultoria da CIAAACG com relação a organização da documentação necessária para a solicitação do aproveitamento das ACGs.

pode avaliar e validar os pedidos de aproveitamento de ACG, sem a participação da CIAAACG.

§2. A avaliação dos pedidos de aproveitamento das ACGs se dará conforme critérios estabelecidos pelo colegiado do curso para validação das atividades desempenhadas pelo discente e o parecer emitido pelo colegiado será de cunho consultivo[3].

§3. Em caso de parecer desfavorável à aprovação das ACGs, emitido pela CIAAACG e, se validado pela Coordenação do Curso de Enfermagem, o discente poderá solicitar acesso ao documento produzido com vistas aos motivos para a não aprovação e as orientações para nova solicitação.

§4. O discente terá o período correspondente a 72 horas para realizar as alterações sugeridas pela CIAAACG, devendo efetuar os ajustes necessários conforme orientações da comissão.

[3]Os critérios dos quais fazem referência o inciso 2 encontram-se disponíveis no PPC do curso de Enfermagem. Disponível em: http://dspace.unipampa.edu.br/bitstream/riu/145/5/PPC_Enfermagem_Uruguaiana.pdf

ANEXO II - REQUERIMENTO DE APROVEITAMENTO DE ACG

unipampa

Universidade Federal do Pampa

REQUERIMENTO DE ACG

IMPORTANTE: ANEXAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Nome:_____

Matrícula:_____

Curso:_____

Dados Gerais das Atividades Complementares de Graduação:

Tipo de Atividades	Período de Realização	Carga horária computada

Uruguaiana,_____de_____de 20_____.

_____

Assinatura Requerente

PARECER COORDENAÇÃO DO CURSO DE:_____

Código ACG	Carga Horária

Carga Horária Total Deferida:_____

Data:_____

_____

Assinatura Coordenador(a) do Curso
Unipampa – Campus Uruguaiana